



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº. 006/2013, de 04 de janeiro de 2013, com endereço à Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000, CNPJ/MF 03.239.076/0001-62, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e o com o Decreto nº 044 de 06 de Março de 2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2 Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 2.1 Secretaria Municipal de Transportes.

3. OBJETO

- 3.1 Constitui objeto do presente edital a Aquisição de Caminhões, Moto Niveladora, Pá Carregadeira, Camioneta, Compactadores de Lixo, Roçadeiras de Grama e Podador de Galhos destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I, Termos de Referência, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente será admitida a participação neste certame licitantes, empresas que estejam devidamente Cadastradas na Prefeitura Municipal de Sorriso até a data da Abertura do Certame e que atendam exigências do edital e seus anexos, (relação de documentos para CRC no Site da Prefeitura Municipal – www.sorriso.mt.gov.br).
- 4.2 As empresas que possuem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão atualizar , até a data da Abertura do Certame.
- 4.3 Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 4.4.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que possuem em seu contrato social sócios em comum;
- 4.4.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 4.5 Empresas cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Municipal, em que este exerça cargo em



Comissão ou função de confiança

4.6 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

5 CREDENCIAMENTO

5.4 Horário de credenciamento dar-se-á as 08:00 (horário de Brasília) do dia 27 de Março de 2013.

- 5.5 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante).
- 5.6 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 5.7 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 5.8 Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 5.9 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.10 Cópia do Contrato Social da empresa em vigor;
- 5.11 Declaração de Habilitação (Modelo no Anexo VI do edital)

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.4 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, **no dia 27 de Março de 2013 às 08:00 horas (horário de Brasília)**, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

LICITANTE: _____.

CNPJ/MF: _____.

7 PROPOSTA COMERCIAL

7.4 A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo II, ou em modelo próprio em que conste:

7.4.1 Descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – Especificação do Objeto;

7.4.2 Marca do produto ofertado;

7.4.3 Preço unitário do produto.

7.5 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item licitado.

7.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7.7 A Proposta Comercial terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.9 O Valor Unitário de cada item não poderá ultrapassar o Valor de Referência do Edital, sob pena de desclassificação do Item ofertado.

8 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.4 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.5.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.5.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,



se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.8 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.8.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo II – Modelo de Declaração.

8.8.2 Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo Anexo VII do edital;

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. A documentação exigida no Título VIII deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
5. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no Título VII.
 - 5.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio a pregoeira mediante cotejo da cópia com o original.
 - 5.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
6. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Título VIII deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos



magnéticos e filmes.

7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no Título VIII inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
9. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006, o julgamento da licitação será realizado em duas fases, e obedecerá ao critério de “**menor preço por item**” para o objeto deste Edital.
 - 9.1. Para fazer *jus* ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei.

9 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.4 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.5 Classificação das Propostas Comerciais

9.5.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 Lances Verbais

9.6.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.7 Julgamento

9.7.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.7.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a



Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.7.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.7.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.7.4 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.7.5 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.9 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9.9.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

10 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, após a habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos



- insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação
- 12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 12.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- 12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos
- 12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.



12.001.26.782.0253 – Renovação da Frota Municipal
44.90.52.00.00.00 (344)

05.001.15.451.0219.2048 – Manut. Da Coleta Destinação Limpeza Urbana
44.90.52.00.00.00 (152)

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 14.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 14.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 14.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 14.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., 14.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1., 14.3.5., 14.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2., 14.3.3., 14.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 15.1.1. Anexo I – Termos de Referência - Especificação do Objeto;
 - 15.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - 15.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Atendimento aos requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520)
 - 15.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;
 - 15.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;
 - 15.1.6. Anexo VI – Declaração de Habilitação;
 - 15.1.7. Anexo VII - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 15.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 15.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 15.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 15.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 15.7. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeira ou Equipe de Apoio;
 - 15.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 15.8. As decisões do Pregoeira serão publicadas no “Diário Oficial do Estado de Mato Grosso”, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.
- 15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos



- termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.11. A Prefeitura Municipal de Sorriso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Sorriso, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.sorriso.mt.gov.br, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de 07 às 13 horas, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- 15.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site e as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 15.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital deverão ser protocolados no departamento de Protocolo do Município de Sorriso, cito, Avenida Porto Alegre nº 2.525, Centro.
- 15.16. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

- 16.1 Local de entrega: no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na Rua São José, Bairro Industrial, Sorriso – MT.
- 16.2 Horário de entrega dos veículos: De segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Brasília), vinculada a conferência e aceite por funcionário responsável. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.
- 16.3 Prazo para entrega: em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.
- 16.4 Forma de pagamento: em até 05 (cinco) dias após a entrega do Item, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas
- 16.5 Adjudicação dos materiais: por item.
- 16.6 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Sorriso – MT, 12 de Março de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre,2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso –Brasil- www.sorriso.mt.gov.br



ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA “A”

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários solicita a aquisição de Caminhões Caçamba, Máquinas e camioneta utilitárias novas para uso de sua secretaria.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
Aquisição de Caminhões Caçamba, Máquinas novos e um veículo tipo camioneta utilitária nova, para renovação da frota municipal, para um melhor andamento nos serviços prestados.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1 - 02 (dois) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior a 2011, à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 220 CV, traçado equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros, Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), nova, sem uso, de fabricação nacional, fabricada em chapa de aço de alta resistência, barrotes inferiores, cantos arredondados, sistema hidráulico completo com acionamento feito por 02 (dois) cilindros hidráulicos e acionamento direto, escada lateral, 02 (dois) suportes de estepe, caixa de ferramentas, ganchos para amarração de lonas, travessas laterais de reforço, para lamas com para barras de borracha, proteção lateral inferior, para-choque traseiro, faixas refletivas, iluminação e sinalização em conformidade com CNT / CONTRAN. 3.2 - 01 (um) veículo tipo caminhonete, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2012, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, tração 4 x 4, cabine simples com 02 (duas) portas, capacidade para 03 (três) ocupantes, combustível à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 180 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga mínimo de 1.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, caçamba traseira fabricada em chapa de aço, comprimento mínimo de 2.300 mm, largura mínima de 1.500 mm, altura mínima de carga de 440 mm. 3.3 - 01 (uma) Motoniveladora, ano 2013, nova, Zero Hora de uso, cabine fechada com ar condicionado, PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo 15.000 kg, potência mínima de 160 HP, 6 cilindros, motor à diesel, injeção direta, turbo, transmissão com acionamento direto inteiramente sequencial, câmbio com mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 03 (três) à ré, direção hidrostática incorporando dois cilindros de direção, Pneus 1400 x 24 – L 12 com 12 lonas, sistema elétrico de 24 v, tanque de combustível com capacidade mínima de 340 litros, assento com suspensão, espelhos retrovisores laterais, lâmina central com largura mínima de 3.600 mm, altura mínima de 620 mm.



3.4 - 01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano de fabricação 2013, combustível à diesel, potência mínima de 130 CV, conversor de torque tipo simples integrado à transmissão; transmissão com mínimo de 03 (três) marchas à frente e 03 (três) à ré; direção hidráulica; freios de serviço a disco nas 4 rodas, tipo ar sobre óleo; articulação reforçada; grade proteção do radiador; filtro de ar a seco, tipo duplo com elemento de Segurança; assento regulável; lubrificação centralizada; 2 faróis dianteiros, lanterna traseiras de freio; indicadores; nivelador da caçamba e parada de elevação automática; radiador de resfriamento do óleo hidráulico, combustível e óleo hidráulico, Equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 2 cilindros da caçamba, mangueiras, tubos e conexões hidráulicas de alta pressão; braços; hastes articuladas e estrutura soldada. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 1,50 m³. Peso Bruto Operacional mínimo de 9.500 Kg, cabine fechada, com ar condicionado.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor unitário: R\$ 443.180,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil cento e oitenta reais).

4.2.1 - Aquisição de dois Caminhões Caçamba.

Quantidade: 02

4.3 - **02 (dois)** Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior 2011, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, cabine avançada, à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 220 CV, equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros. **Equipado** com caçamba basculante com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), nova, sem uso, de fabricação nacional, fabricada em chapa de aço de alta resistência, barrotes inferiores, cantos arredondados, sistema hidráulico completo com acionamento feito por 02 (dois) cilindros hidráulicos e acionamento direto, escada lateral, 02 (dois) suportes de estepe, caixa de ferramentas, ganchos para amarração de lonas, travessas laterais de reforço, para lamas com para barros de borracha, proteção lateral inferior, para-choque traseiro, faixas refletivas, iluminação e sinalização em conformidade com CNT / CONTRAN

4.4. Valor unitário: R\$ 90.353,33 (Noventa mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

4.5.1 - Aquisição de Camioneta nova, zero Km

Quantidade: 01

01 (um) veículo tipo caminhonete, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2012, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, tração 4 x 4, cabine simples com 02 (duas) portas, capacidade para 03 (três) ocupantes, combustível à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 180 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga mínimo de 1.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, caçamba traseira fabricada em chapa de aço, comprimento mínimo de 2.300 mm, largura mínima de 1.500 mm, altura mínima de carga de 440 mm.



4.6. Valor unitário: R\$ 515.666,67 (Quinhentos e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

4.6.1 - Aquisição de Motoniveladora Nova.

Quantidade: 01

01 (uma) Motoniveladora, ano 2013, nova, Zero Hora de uso, cabine fechada com ar condicionado, PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo 15.000 kg, potência mínima de 160 HP, 6 cilindros, motor à diesel, injeção direta, turbo, transmissão com acionamento direto inteiramente sequencial, câmbio com mínimo de 06 (seis) marchas a frente e 03 (três) à ré, direção hidrostática incorporando dois cilindros de direção, Pneus 1400 x 24 – L 12 com 12 lonas, sistema elétrico de 24 v, tanque de combustível com capacidade mínima de 340 litros, assento com suspensão, espelhos retrovisores laterais, lâmina central com largura mínima de 3.600 mm, altura mínima de 620 mm.

4.7. Valor unitário: R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais)

4.7.1 - Aquisição de Pá Carregadeira

Quantidade: 01

01 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano de fabricação 2013, combustível à diesel, potência mínima de 130 CV, conversor de torque tipo simples integrado à transmissão; transmissão com mínimo de 03 (três) marchas à frente e 03 (três) à ré; direção hidráulica; freios de serviço a disco nas 4 rodas, tipo ar sobre óleo; articulação reforçada; grade proteção do radiador; filtro de ar a seco, tipo duplo com elemento de Segurança; assento regulável; lubrificação centralizada; 2 faróis dianteiros, lanterna traseiras de freio; indicadores; nivelador da caçamba e parada de elevação automática; radiador de resfriamento do óleo hidráulico, combustível e óleo hidráulico, Equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 2 cilindros da caçamba, mangueiras, tubos e conexões hidráulicas de alta pressão; braços; hastes articuladas e estrutura soldada. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 1,50 m³. Peso Bruto Operacional mínimo de 9.500 Kg, cabine fechada, com ar condicionado.

4.8 - Valor Global das Aquisições: R\$ 1.354.200,00 (Um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos reais).

5. PRAZO

5.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo conforme proposta e contrato firmado entre município e a empresa vencedora.

5.3. Dos bens adquiridos, será firmado contrato entre município e vendedora.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço.

6.3. Melhor qualidade

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá entregar os bens adquiridos na Secretaria de Obras. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos bens na Secretaria de Obras obedecendo, prazo e todas as condições contidas em edital e no contrato.

7.2. A empresa deverá dar garantias dos bens adquiridos de pelo menos 06 meses.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela secretaria de Obras, através do Departamento competente.

Sorriso/MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Romélio José Gardin
Secretario de Transportes



TERMO DE REFÊRENCIA “B”

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a aquisição de Caminhões Compactadores de lixo novos, Caçamba e um veículo tipo camioneta utilitária ¾ nova, para uso de suas secretarias .

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Aquisição de Caminhões Compactadores de lixo novos e um veículo tipo camioneta utilitária ¾ nova, para renovação da frota municipal, para um melhor andamento nos serviços prestados.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 - 03 (tres) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior a 2011, a diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 220 CV, traçado equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros.

3.2 - 01 (um) Chassis de Caminhão, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2012, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, cabine avançada, à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 160 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, PBT (peso bruto total) mínimo de 8.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 140 (cento e quarenta) litros, Equipado com carroceria para carga seca, nova, sem uso, fabricada em madeira de lei, aberturas laterais e traseira, cabeceira de travessa em inox ou material similar, assoalho em ipê ou madeira de lei similar, pintura especial, proteção lateral inferior, para-lamas com para barros traseiros, para-choque traseiro, iluminação, sinalização e faixas refletivas em conformidade com CNT / CONTRAN.

3.3 - 02 (dois) coletores compactadores de lixo, novos, sem uso, ano de fabricação 2013, capacidade mínima de 19 m³ (dezenove metros cúbicos) de carga dentro da caixa coletora, fabricado em chapa de aço estrutural de alta qualidade, reforços laterais inferiores e superiores, caixa de carga com laterais lisas, praça de carga traseira, com sistema de iluminação noturna, com capacidade mínima de 2,35 m³ (dois e trinta e cinco metros cúbicos). Sistema de compactação feito por 02 (duas) placas de aço (transportadora e compactadora) acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos cada. Guias da placa de compactação com revestimento em polímero ou material similar de alta qualidade e durabilidade. Descarga do lixo feito por painel ejetor deslizante sobre placas (patins) de polímero ou material similar de alta qualidade de durabilidade, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios. Quadro da porta traseira com inclinação mínima de 65° (sessenta e cinco graus), para garantir melhor distribuição de peso e esforço sobre o chassi. Vedação da porta traseira feita com perfis de borracha de alta qualidade, abertura e fechamento da porta feita por 02 cilindros externos, calha traseira inferior para captação de chorume do lixo com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, estribo traseiro para acomodação de no mínimo 04 (quatro) garis, confeccionado com chapa xadrez anti derrapante, dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de contêineres metálicos com capacidades entre 1,20 à 160 m³, fabricado em aço estrutural de alta qualidade, pintura externa com tratamento anti oxidante e acabamento em esmalte sintético de alta qualidade, tomada de força multiplicadora com acionamento no interior da cabine do caminhão,



equipado com acelerador eletro pneumático do motor, equipado com válvula anti aceleração do motor, sistema de comunicação sonora ou luminosa entre garis e motorista, lanternas de sinalização e iluminação, bem como faixas refletivas externas e proteção lateral inferior em conformidade com as normas do CNT/CONTRAN, garantia mínima de 06 meses, contra defeitos de fabricação. **Obs: Montado sobre chassis que será adquirido pelo município.**

3.4 - 02 (dois) Contêineres modelo 6012F, medidas internas (6000mm comprimento x 2400mm largura x 1200mm de altura), todo fabricado em chapa 12 (2,65mm), soldado externamente e internamente, chapas de aço de baixo teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga G em chapa 3/16”(4,75mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga “U” laminada de 8”, com fechamento e reforço interno em chapa 8 (4,25mm) conforme norma ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2”, sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8” (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externo para lona, sem roletes, com faixas refletivas, fundo primer anti-corrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético na cor padrão do cliente

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor unitário: R\$ 215.590,00 (Duzentos e quinze mil quinhentos e noventa reais).

4.2. Aquisição de três Chassis de Caminhões novos.

Quantidade: 03

4.3 - 03 (três) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior a 2011, a diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 220 CV, traçado equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros.

4.4. Valor unitário: R\$ 126.666,67 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4.5 Aquisição de um caminhão utilitário ¾ carroceria de madeira.

Quantidade: 01

4.6 - 01 (um) Chassis de Caminhão, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2012, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, cabine avançada, à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 160 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, PBT (peso bruto total) mínimo de 8.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 140 (cento e quarenta) litros, Equipado com carroceria para carga seca, nova, sem uso, fabricada em madeira de lei, aberturas laterais e traseira, cabeceira de travessa em inox ou material similar, assoalho em ipê ou madeira de lei similar, pintura especial, proteção lateral inferior, para-lamas com para barros traseiros, para-choque traseiro, iluminação, sinalização e faixas refletivas em conformidade com CNT / CONTRAN.

4.7. Valor unitário: R\$ 104.266,67 (Cento e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Quantidade: 02

4.8 - 02 (dois) coletores compactadores de lixo, novos, sem uso, ano de fabricação 2013, capacidade mínima de 19 m³ (dezenove metros cúbicos) de carga dentro da caixa coletora, fabricado em chapa de aço estrutural de alta qualidade, reforços laterais inferiores e superiores, caixa de carga com laterais lisas, praça de carga traseira, com sistema de iluminação noturna, com capacidade mínima de 2,35 m³ (dois e trinta e cinco metros cúbicos). Sistema de compactação feito por 02 (duas) placas de aço (transportadora e compactadora) acionadas por



02 (dois) cilindros hidráulicos internos cada. Guias da placa de compactação com revestimento em polímero ou material similar de alta qualidade e durabilidade. Descarga do lixo feito por painel ejetor deslizante sobre placas (patins) de polímero ou material similar de alta qualidade de durabilidade, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios. Quadro da porta traseira com inclinação mínima de 65° (sessenta e cinco graus), para garantir melhor distribuição de peso e esforço sobre o chassi. Vedação da porta traseira feita com perfis de borracha de alta qualidade, abertura e fechamento da porta feita por 02 cilindros externos, calha traseira inferior para captação de chorume do lixo com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, estribo traseiro para acomodação de no mínimo 04 (quatro) garis, confeccionado com chapa xadrez anti derrapante, dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de contêineres metálicos com capacidades entre 1,20 à 160 m³, fabricado em aço estrutural de alta qualidade, pintura externa com tratamento anti oxidante e acabamento em esmalte sintético de alta qualidade, tomada de força multiplicadora com acionamento no interior da cabine do caminhão, equipado com acelerador eletro pneumático do motor, equipado com válvula anti aceleração do motor, sistema de comunicação sonora ou luminosa entre garis e motorista, lanternas de sinalização e iluminação, bem como faixas refletivas externas e proteção lateral inferior em conformidade com as normas do CNT/CONTRAN, garantia mínima de 06 meses, contra defeitos de fabricação

4.9. Valor unitário: R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).

4.10 Aquisição de 02 (dois) Contêineres modelo 6012F.

Quantidade: 02

02 (dois) Contêineres modelo 6012F, medidas internas (6000mm comprimento x 2400mm largura x 1200mm de altura), todo fabricado em chapa 12 (2,65mm), soldado externamente e internamente, chapas de aço de baixo teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga G em chapa 3/16" (4,75mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga "U" laminada de 8", com fechamento e reforço interno em chapa 8 (4,25mm) conforme norma ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externo para lona, sem roletes, com faixas refletivas, fundo primer anti-corrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético na cor padrão do cliente

4.9 - Valor Global das Aquisições: R\$ 1.009.470,01 (Hum milhão, nove mil, quatrocentos e setenta reais e um centavos).

5. PRAZO

5.1. Os bens adquiridos deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo conforme proposta e contrato firmado entre município e a empresa vencedora.

5.3. Dos bens adquiridos, será firmado contrato entre município e vendedora.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço.

6.3. Melhor qualidade

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá entregar os bens adquiridos na Secretaria de Obras. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos bens na Secretaria de Obras



obedecendo, prazo e todas as condições contidas em edital e no contrato.
7.2. A empresa deverá dar garantias dos bens adquiridos de pelo mínimo 06 meses.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela secretaria de Obras, através do Departamento competente.

Sorriso/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

Leoci Maziero
Secretaria de Obras



TERMO DE REFÊRENCIA “C”

1. INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos necessita efetuar aquisição de 15(quinze) Roçadeiras de Grama e de 10(dez) Máquinas Podadora de Galhos.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
Aquisição de 15(quinze) Roçadeiras de Grama e de 10(dez) Máquinas Podadora de Galhos, tal aquisição faz-se necessário em virtude da grande quantidade de grama e poda de arvores nos diversos logradouros públicos do nosso município, tendo em vista que as maquinas que possuímos não ser suficiente para a demanda dos serviços.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1 - Aquisição de 15(quinze) Roçadeiras de Grama. Especificação: Aquisição 15(quinze) roçadeiras de grama, contendo no mínimo as seguintes características: - 41 cm³ cilindradas; - 1Kw / 2.0 HP de potência; - 0,90l capacidade do tanque de combustível; - Conjunto de guidão reforçado; - Acompanhamento cabeçote com fio de náilon e lâmina de 02 pontas. 3.2 – Aquisição de 10(dez) máquinas podador de galhos, contendo no mínimo as seguintes características: - 24,5cm³ cilindradas; - 0,9kw / 1.20HP de potência; - 0,5L capacidade do tanque de combustível; - 12” do saibre; - 3,8” Passo da corrente; - Haste desmontável; - Possibilidade de poda de no mínimo de 4,5 mt de altura; - Poda de árvores e de galhos de no mínimo de até 12 cm de diâmetro.
4. VALOR DE REFERÊNCIA
4.1. Valor Unitário Roçadeira de Grama: R\$ 2.148,67 (Dois mil cento e quarenta e oito reais sessenta e sete centavos). Quantidade: 15 4.2.1 - Valor Unitário Podador de Galhos: R\$ 1.796,67 (Um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Quantidade: 10 Valor Global das Aquisições: R\$ 50.196,75 (Cinquenta mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos.)
5. PRAZO
5.1. Os produtos licitados deverão ser entregue após a assinatura do contrato e a



emissão da ordem de compras/serviço, conforme proposta apresentada no processo licitatório e conforme necessidades da secretaria.

5.2. O produto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sorriso, sito a Rua São José, Bairro Industrial, livre de qualquer ônus, ao município após solicitação da secretaria.

6. METODOLOGIA

6.1. A qualidade do produto adquirido será verificada e aprovada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

6.2. Menor preço global.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá efetuar a entrega do produto na data e local estipulada. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto na data prevista, bem como garantia de no mínimo 06(seis) meses.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A fiscalização do produto, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento competente e do responsável pelo recebimento a Sra. Astrid Adriane Buttgen.

Sorriso/MT, 04 de Março de 2013.

Leoci Maziero
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
Sorriso – MT.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

Ilmo. Sra.
Pregoeira e demais membros da equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Sorriso
Sorriso-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 026/2013

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .

.....(.....), de de 2013.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART.
4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no
CNPJ/MF nº _____, situada a
_____, por intermédio do seu representante
legal (ou procurador) declara ao Município de Sorriso/MT, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002, exigidos no processo licitatório nº _____

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal
por eventual falsidade.

Local e data.

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

CONTRATO NÚMERO/2013.

PREÂMBULO:

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número, com sede à Avenida das Embaúbas, 1386, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à, Jardim, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº e CPF/MF n.º, doravante denominada “Contratante”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) Sr.(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada “Contratada”, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Caminhões, Moto niveladora, Pá Carregadeira, Camioneta, Compactadores de lixo, Roçadeiras de Grama e Podador de Galhos destinados a Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes no Anexo I, Termos de Referência, parte integrante deste Edital e a proposta vencedora.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2013 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O edital de licitação e a proposta de preços apresentada passam a integrar, independente de transcrição o presente contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Quant.	Marca	Preço	
					Unitário	Total
Valor Total R\$						

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

12.001.26.782.0253 – Renovação da Frota Municipal
44.90.52.00.00.00 (344)

05.001.15.451.0219.2048 – Manut. Da Coleta Destinação Limpeza Urbana
44.90.52.00.00.00 (152)

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue, de acordo com as especificações e quantidades elencadas nos Termos de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os caminhões/máquinas/compactadores/camionetas/roçadeiras/podadores que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.2. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 6.3. A contratada deverá entregar o objeto na sede da Secretaria Municipal de Obras do Município, Sorriso-MT, sito, a Rua São José, Bairro Industrial, CEP 78890-000. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta

- 6.4. O objeto deverá ser fornecido sem qualquer ônus, adicional a aquele previsto na proposta vencedora, para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e o INSS, conforme item 7.1.
- 7.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A Contratante indica o Senhor Josué Sales do Santos, Dilceu Oberosler e a Senhora Astrid Adriane Buttgen como Gestores de Contratos para exercer a atividade de avaliação do veículo recebido.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

- 9.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar o objeto às suas expensas, na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Sorriso na Cidade de Sorriso – MT, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário de Brasília-DF);
- II) fornecer o objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas no anexo I – Termo de Referência – do edital de licitação Pregão Presencial nº 026/2013 e cláusula 1ª do presente contrato;
- III) assumir todos os custos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos caminhões/máquinas fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, as dos caminhões/máquinas que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos caminhões/máquinas e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) A empresa deverá dar garantias dos bens adquiridos de no mínimo 06 meses, contados da data da entrega.



9.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) aplicar as penalidades cabíveis, a luz da legislação vigente, sempre que ocorrer descumprimento aos compromissos assumidos pela contratada.

Cláusula Décima – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

10.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

10.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 12.3.1. Advertência;
- 12.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 12.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- 12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.3.2, 12.3.3 e 12.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4. As sanções previstas nos itens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Cláusula Décima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 044/2013 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e os princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Sorriso, MT, de de 2013.

EFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Dilceu Rossato
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02 (dois) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior a 2011, a diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 220 CV, traçado equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros. Equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 10m³ (dez metros cúbicos), nova sem uso, de fabricação nacional, fabricada em chapa de aço de alta resistência, barrotes inferiores, cantos arredondados, sistema hidráulico completo com acionamento feito por 02(dois) cilindros hidráulicos e acionamento direto, escada lateral, 02(dois) suporte de estepe, caixa de ferramentas, ganchos para amarração de lonas, travessas laterais de reforço, para lamas com barras de borracha, proteção lateral inferior, para choque traseiro, faixas refletivas, iluminação e sinalização em conformidade com CNT/CONTRAN.	2				
2	01 (um) veículo tipo caminhonete, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2012, modelo 2013 ou ano e modelo 2013, tração 4 x 4, cabine simples com 02 (duas) portas, capacidade para 03 (três) ocupantes, combustível à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 180 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga mínimo de 1.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros, caçamba traseira fabricada em chapa de aço, comprimento mínimo de 2.300 mm, largura mínima de 1.500 mm, altura mínima de carga de 440 mm.	1				



3	01 (uma) Motoniveladora, ano 2013, nova zero hora de uso, cabine fechada com ar condicionado, PBO (Peso Bruto Operacional) mínimo 15.000Kg, potência mínima de 160 HP, 06 cilindros, motor à diesel, injeção direta, turbo, transmissão com acionamento direto inteiramente sequencial, câmbio com mínimo de 06(seis) marchas a frente e 03(três) à ré, direção hidrostática incorporando dois cilindros de direção, pneus 1.400 x 24 - L12 com 12 lonas, sistema elétrico de 24v, tanque de combustível com capacidade mínima de 340 litros, assento com suspensão, espelhos retrovisores laterais, lâmina central com largura mínima de 3.600mm, altura mínima de 620mm.	1				
4	01 (uma) Pá carregadeira sobre rodas nova, zero hora, ano de fabricação 2013, combustível à diesel, potência mínima de 130 CV, conversos de torque simples integrado à transmissão, transmissão com no mínimo de 03(três) marchas à frente e 03 (três) à ré, direção hidráulica, freios de serviço a disco nas quatro rodas tipo ar sobre óleo, articulação reforçada, grade proteção do radiador, filtro de ar a seco, tipo duplo com elemento de segurança, assento regulável, lubrificação centralizada, 02 faróis dianteiros, lanterna traseiras de freio, indicadores, nivelador da caçamba parada e parada de elevação automática, radiador de resfriamento do óleo hidráulico, combustível e óleo hidráulico, equipamento frontal, composto de 1 ou 2 cilindros de elevação, 02 cilindros da caçamba, mangueiras, tubos e conexões hidráulica de alta pressão, braços, hastes articulada e estrutura soldada. Caçamba de uso geral com capacidade mínima de 1,50m³, Peso Bruto Operacional mínimo de 9.500Kg, cabine fechada, com ar condicionado.	1				
5	03 (três) Chassis de Caminhão, novos, 0 km, sem uso, ano de fabricação não inferior a 2011, a diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 220 CV, traçado equipado com 3º (terceiro) eixo dianteiro (truck dianteiro), câmbio mecânico com mínimo de 06 (seis) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, freios duplo serviço à ar (reduzido), PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 250 (duzentos e cinquenta) litros.	3				



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

6	01 (um) Chassis de Caminhão, novo, 0 km, sem uso, ano de fabricação mínima 2011, à diesel, turbo, mínimo de 04 (quatro) cilindros, potencia mínima de 160 CV, câmbio mecânico com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, PBT (peso bruto total) mínimo de 8.200 kg, tanque de combustível com capacidade mínima para 140 (cento e quarenta) litros, Equipado com carroceria para carga seca, nova, sem uso, fabricada em madeira de lei, aberturas laterais e traseira, cabeceira de travessa em inox ou material similar, assoalho em ipê ou madeira de lei similar, pintura especial, proteção lateral inferior, para-lamas com para barros traseiros, para-choque traseiro, iluminação, sinalização e faixas refletivas em conformidade com CNT / CONTRAN.	1				
7	02 (dois) coletores compactadores de lixo, novos, sem uso, ano de fabricação 2013, capacidade mínima de 19 m ³ (dezenove metros cúbicos) de carga dentro da caixa coletora, fabricado em chapa de aço estrutural de alta qualidade, reforços laterais inferiores e superiores, caixa de carga com laterais lisas, praça de carga traseira, com sistema de iluminação noturna, com capacidade mínima de 2,35 m ³ (dois e trinta e cinco metros cúbicos). Sistema de compactação feito por 02 (duas) placas de aço (transportadora e compactadora) acionadas por 02 (dois) cilindros hidráulicos internos cada. Guias da placa de compactação com revestimento em polímero ou material similar de alta qualidade e durabilidade. Descarga do lixo feito por painel ejetor deslizante sobre placas (patins) de polímero ou material similar de alta qualidade de durabilidade, acionado por cilindro hidráulico telescópico de estágios. Quadro da porta traseira com inclinação mínima de 65° (sessenta e cinco graus), para garantir melhor distribuição de peso e esforço sobre o chassi. Vedação da porta traseira feita com perfis de borracha de alta qualidade, abertura e fechamento da porta feita por 02 cilindros externos, calha traseira inferior para captação de chorume do lixo com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros, estribo traseiro para acomodação de no mínimo 04 (quatro) garis, confeccionado com chapa xadrez anti derrapante, dispositivo hidráulico traseiro para basculamento de contêineres metálicos com capacidades entre 1,20 à 160 m ³ , fabricado em aço estrutural de alta qualidade, pintura externa com tratamento anti oxidante e acabamento em esmalte sintético de alta qualidade, tomada de força multiplicadora com acionamento no interior da cabine do caminhão, equipado com acelerador eletro pneumático do motor, equipado com válvula anti aceleração do motor, sistema de comunicação sonora ou luminosa entre garis e motorista, lanternas de sinalização e iluminação, bem como faixas refletivas externas e proteção lateral inferior em conformidade com as normas do CNT/CONTRAN, garantia mínima de 06 meses, contra defeitos de fabricação. Obs: Montado sobre Chassis que será adquirido pelo município.	2				



8	02 (dois) Contêineres modelo 6012F, medidas internas (6000mm comprimento x 2400mm largura x 1200mm de altura), todo fabricado em chapa 12 (2,65mm), soldado externamente e internamente, chapas de aço de baixo teor de carbono conforme norma SAE 1010/20, com viga G em chapa 3/16" (4,75mm), costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo, chassi fabricado com viga "U" laminada de 8", com fechamento e reforço interno em chapa 8 (4,25mm) conforme norma ASTM A-36, alça de içamento fabricado em aço 1020 de 2", sistema de porta duas folhas, com varão de fechamento de 1.1/8 de diâmetro, gancho da trava da porta em chapa 5/8" (15,87mm) e trava de segurança, escada frontal e ganchos externo para lona, sem roletes, com faixas refletivas, fundo primer anti-corrosivo, escrita e pintura em esmalte sintético na cor padrão do cliente.	2				
9	Aquisição de 15(quinze) roçadeiras de grama contendo no mínimo as seguintes especificações e ou características: 41cm³ Cilindradas, 1Kw/ 2.0 HP de potência, 0,90l Capacidade do tanque de combustível, Conjunto de Guidão Reforçado, Acompanhando cabecote com fio de nylon e lâmina de 02 pontas.	15				
10	Aquisição de 10(dez) Podadores de Galhos contendo no mínimo as seguintes características e ou especificações: 24,5cm³ cilindradas, 0,9kw / 1,20HP de potência, 0,5l capacidade do tanque de combustível, 12" do saibre, 3,8" passoa da corrente, Haste desmontável, possibilidade de poda de no mínimo 4,5mt de latura, poda de arvores e de galhos de no mínimo de até 12 cm de diâmetro	10				



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial ____/2013, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(Papel timbrado da empresa)

A Sra. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 028/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____, n. _____, bairro, _____, CEP----- Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. ____/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)